



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI Nº 60/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da carne de peixe, frutas, legumes e verduras, no cardápio da merenda escolar assim como autoriza a distribuição de cereal (sucrilhos) com leite aos alunos da rede pública municipal de Canindé.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Inclui a carne de peixe dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de Canindé.

Parágrafo único - O produto a que se refere o *caput* deste artigo é exclusivo para pescados devidamente cadastrados e frescos.

Art. 2º - Inclui frutas, legumes e verduras dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de Canindé.

Art. 3º - Inclui cereal (Sucrilhos) dentre os itens obrigatórios no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de Canindé.

§1º - O produto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser de boa qualidade e distribuído juntamente com leite ao menos 03 (três) vezes por semana aos alunos.

§2º - Nos dias em que o cereal com leite for distribuído aos alunos após início das aulas, a Unidade escolar também deverá fornecer a refeição dos alunos normalmente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, sob a inspeção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

O presente projeto de lei visa fortalecer nutricionalmente a merenda escolar destinada para os alunos da rede municipal de educação.

Do peixe:

Além de aumentar o consumo de peixe na cidade, estaremos incluindo no cardápio da merenda escolar dos alunos das escolas municipais um alimento muito saudável.

É reconhecido que a carne de peixe tem uma grande qualidade protéica, é pouco gordurosa e contém ômega três, uma substância que combate os chamados radicais livres. Esses radicais livres além de promover o envelhecimento precoce podem, nos homens desenvolver o câncer de próstata e nas mulheres o câncer no colo do útero.

Os peixes são ricos em proteínas, fontes de vitaminas (A, D e B) e minerais (como o cálcio, fósforo e iodo). Têm teor de gordura reduzido e nessas predominam as do tipo poli-insaturada, diferentemente das carnes vermelhas, as quais contêm uma alta proporção de gordura saturada, que podem causar problemas cardíacos se consumidos em quantidade.

Por essas qualidades nutritivas, aqui referidas brevemente, o peixe inserido na dieta infantil é recomendação unânime de médicos e nutricionistas. A introdução do peixe no cardápio de crianças e adolescentes contribui para o desenvolvimento saudável e integral, auxilia na formação do sistema nervoso e segundo recomendações de especialistas, deveriam ser consumidos ao menos duas vezes por semana.

Outro ponto também importante de se ressaltar é o impacto ambiental, pois a criação de peixe é uma atividade de menor impacto ambiental em relação a outras criações como a de ruminantes, por exemplo.

Com isso, estaremos incentivando a geração de emprego e renda, de um lado, estimulando a produção familiar no sistema de água doce, em lagos na zona rural, e do outro beneficiando os alunos.

Das frutas, legumes e verduras:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

Frutas são alimentos saudáveis, e assim como as verduras e legumes, possuem uma grande variedade de vitaminas, minerais e fibras. Por essa razão, o seu consumo ajuda a prevenir diversos tipos de doenças, tais como as do coração e alguns tipos de câncer. Apesar disso, apenas 10% dos brasileiros consomem o que a Organização Mundial da Saúde recomenda, o que pode estar se refletindo na saúde da nossa população.

O Brasil é o terceiro maior produtor de frutas do mundo, e devido às suas proporções continentais, apresenta uma gama bastante diversificada desses alimentos, a um preço relativamente acessível, quando comparado a outros países. Entretanto, alguns pesquisadores sobre alimentação dizem que o consumo de frutas não está presente na cultura alimentar do brasileiro, pois não é um alimento associado a uma fonte de prazer.

Sabemos que o prazer é uma variável que deve ser considerada na hora de realizarmos nossas refeições, mas por que não aliar isso a um benefício para a saúde?

Cereal:

O cereal estilo Sucrilhos juntamente com o leite é um alimento rico em vitaminas e minerais e fonte de aproximadamente 10 nutrientes como vitaminas A, B6, B12 e D.

Comparado a outros alimentos, nota-se que o cereal é relativamente baixo em sódio e açúcar.

Além de trazer inúmeros benefícios para a saúde dos alunos, a disponibilidade do cereal também tem um contexto social, pois além de muito nutritivo e saboroso, é um alimento que poucas crianças têm acesso devido principalmente ao seu custo, sendo adquirido mais por famílias de classes alta e média, sendo raras as vezes que o referido alimento é adquirido por famílias mais simples.

Existem muitas crianças em nosso município que sequer experimentou ao menos uma vez o cereal em sua alimentação.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE: (085) 3343-5001 CANINDÉ-CE.

E-mail: vereadorgleisonfeitosa@gmail.com